



Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA AO OFÍCIO DE VETO PARCIAL Nº 099/2026 AO AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 181/2025

O Prefeito Municipal após **Veto Parcial** ao autógrafo do Projeto de Lei nº 181/2025 de autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Yan Lopes de Almeida, que “Dispõe sobre a criação do programa municipal de incentivo ao esporte e dá outras providências.”

O veto em si é legal e constitucional, pois, é um direito e prerrogativa do Chefe do Executivo amparado pela Constituição Federal e pelo artigo 47 da Lei Orgânica do Município.

O parecer da Procuradoria foi pela ilegalidade e inconstitucionalidade do art. 6º, modificado por emenda parlamentar o que reitera.

O Exmo. Sr. Prefeito entende pela inconstitucionalidade do dispositivo, conforme segue:

Todavia, por meio de emenda modificativa, a Câmara Municipal alterou o dispositivo para estabelecer que tais parcerias somente poderiam ser realizadas "desde que a referida parceria e seus termos sejam previamente apreciados pela Câmara Municipal de Caçapava".

Embora louvável a intenção de ampliar o acompanhamento legislativo sobre as políticas públicas municipais, a redação conferida ao dispositivo impõe condicionamento prévio do Poder Legislativo à celebração de parcerias pelo Poder Executivo, o que acaba por invadir esfera típica da função administrativa, própria do Chefe do Poder Executivo.

Isso posto, submeto o presente Ofício de Veto Parcial nº 099/2026 ao crivo da Comissão de Justiça e Redação e após a votação.

É o Parecer, s.m.j.

Caçapava, 18 de março de 2026

Luciana Aparecida dos Santos
Procuradora Jurídica
OAB/SP 244.712

Praça da Bandeira, 151 – Centro – CEP 12.281-630 – Caçapava/SP
Fone: (12) 3654-2000 / Fax: 3654-2011

1



Visite nosso site: www.camaracaçapava.sp.gov.br
Autenticidade do documento em: <http://www.camaracaçapava.sp.gov.br>
com o identificador 370034003600340038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.